



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 032/2023

**DETERMINA A TRAMITAÇÃO
INTERNA DE PROCESSOS.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que se é de extrema importância a organização, bem como a facilidade de localização dos processos na Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que se faz necessário a tramitação interna no sistema PRODATA dos processos.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **DETERMINADO** que os processos recebidos na Controladoria-Geral, sejam tramitados para as devidas Superintendências utilizando o Sistema Integrado de Gestão PRODATA;

Art. 2º - Todos os servidores lotados na Controladoria-Geral devem providenciar junto à Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Parcerias a criação ou alteração de usuário/senha, a fim de que possibilite o acesso ao módulo “Protocolo” no sistema PRODATA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 13 de dezembro de 2023.


ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município

Rua Coronel Carvalho nº 465 - Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP 23.900-310
Tel./Fax: (24) 3377-8302 – E-mail: controladoria@angra.rj.gov.br